

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30556112/2026 - SED.URC.ARC

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Da Necessidade

O atual contrato de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis para suprir a demanda destes serviços nas Unidades atendidas pela Secretaria de Educação, que iniciou em 2024 não poderá ser renovado, visto que a empresa contratada possui um ação penal que impede a renovação.

Considerando a necessidade da prestação desse serviço seja ininterrupta, considerando abranger questões de saúde pública, se faz necessária uma nova contratação neste sentido.

Ressalte-se que, a presente contratação faz-se necessária para o cumprimento do cronograma semestral de limpeza e desinfecção das caixas de água e cisternas, em obediência a **Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011**, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, ou seja, o Ministério da Saúde, bem como a Vigilância Sanitária na forma da lei recomendam que os estabelecimentos comerciais, industriais e condomínios realizem a limpeza das caixas d'água em prol da saúde das pessoas que consomem a água advinda destas caixas d'água/cisternas.

Ainda de acordo com a legislação do Município de Joinville/SC, **Lei Complementar nº 215 de 4 de agosto de 2006**, que dispõe sobre a limpeza e a conservação de Caixas d'água e reservatórios no Município de Joinville/SC;

Artigo 1º - Fica instituído o controle da limpeza, da desinfecção e da conservação das caixas d'água e dos reservatórios, nos seguintes estabelecimentos:

I - em toda a Rede de Ensino no Município de Joinville.

A limpeza regular das caixas d'água é de extrema importância para garantir a qualidade e a segurança da água consumida. A água armazenada nas caixas d'água pode ser utilizada para diversas finalidades, como beber, cozinhar, lavar alimentos e higiene pessoal. Portanto, é fundamental que esse recurso esteja livre de impurezas e contaminantes.

A importância da limpeza e correta higienização se dá em virtude de que, uma das causas mais recorrentes de contaminação de alimentos é a água, devido a uma inadequada higienização da caixa d'água que faz o abastecimento. A higienização de reservatórios tem como objetivo eliminar qualquer tipo de fungo, bactéria, alga, entre outros elementos que possam contaminar a água. Bem como ainda para atender, fora do cronograma se necessário, a realização de limpeza e desinfecção de caixa de água ou cisterna que tenha sofrido algum tipo de vandalismo (lançamento de sujidades na água de forma proposital e ou algum incidente não previsto).

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), "a água utilizada para a preparação de alimentos deve ser tratada ou de abastecimento público. Nesse último caso, deve-se estar atento às condições de limpeza da caixa d'água". Inclusive a ANVISA recomenda uma rotina de limpeza e desinfecção da caixa d'água para evitar a contaminação. (http://www.anvisa.gov.br/hotsite/cinco_pontos/index.htm). Ou seja, a importância da potabilidade da água também reside na preparação da merenda escolar, que é oferecida diariamente aos alunos da rede municipal de ensino.

A caixa d'água é um dos lugares mais importantes de qualquer empresa/instituição, seja pública ou privada, pois é de lá que vem o consumo de água.

Caixa d'água limpa: saúde preservada.

Aquelas que não são adequadamente limpas podem trazer vários males à saúde. Quando o receptáculo não é vedado de forma segura, há riscos iminentes de entrar bichos como pássaros, ratos, pombos e morcegos. Lembrando que após adentrarem ao recinto, os animais não conseguem sair. Ligado a isso está a contaminação da água pelo contato dos bichos e depois pelo processo de putrefação dos mesmos, tornando-a absolutamente imprópria para qualquer tipo de consumo.

Além disso, a sujeira que surge após um determinado tempo sem a limpeza da caixa d'água também é outro agravante. Em alguns reservatórios podemos ver aquela camada de areia no fundo. Às vezes é possível perceber pela cor turva da água que sai das torneiras e até mesmo algum gosto diferente do habitual, um pouco mais forte.

A contratação de serviços de limpeza de caixa d'água para as unidades escolares do Município de Joinville é fundamental para a saúde e segurança na prevenção de doenças, visto que a água contaminada pode causar surtos de doenças, como gastroenterites e outras infecções. No entanto, a limpeza regular assegura que a água fornecida aos alunos e funcionários esteja livre de contaminantes. Economia a longo prazo: preservação da estrutura, serviços profissionais de limpeza ajudam a evitar danos à caixa d'água, o que pode resultar em economias significativas com reparos e substituições no futuro.

Assim as caixas d'água devem ser limpas ao menos duas vezes ao ano, pois podem acumular sujeiras, contaminar a água, além de ser criadouro de diversos insetos, por isso a manutenção e limpeza correta de caixas d'água é tão importante.

No caso, ainda há o agravante pelo fato de que, a atual Contratada para prestar o serviço, oriundo do Termo de Contrato nº 773/2024, está impedida de prorrogar o Contrato (vide anexo SEI 25617370), ou seja, não será possível a prorrogação do atual Contrato. Desta forma, para que a Administração Pública não fique sem este serviço tão essencial, se faz necessária uma nova contratação o mais breve possível.

Assim, necessária que a contratação ocorra até **junho/2026**.

A contratação trata-se de serviço comum de engenharia, conforme previsto no Memorial Descritivo e de acordo com o art. 55, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Resumidamente a necessidade a ser atendida é de garantir a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis nas unidades atendidas pela Secretaria de Educação, garantindo aos usuários, diariamente, o acesso à limpa e água potável para a continuidade tanto das atividades administrativas como pedagógicas nas unidades.

1.2 Da(s) meta(s) / estratégia(s) do PME

Destaque-se por fim que, a presente aquisição vêm alinhada com as estratégias 7.5 e 7.16 da Metas 7 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº. 8.043/2015 que estabelece:

[...] 7.5. formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; [...]

7.16. assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência; [...]

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no plano de ações desta Secretaria.

Inclusive, a contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos de contratação:

- Requisitos mínimos

- Os serviços deverão compreender (no mínimo):

- A limpeza, conservação e desinfecção;
- Realizar o esgotamento total da caixa d'água, uma caixa por vez, a fim de não faltar água na unidade escolar;
- Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas d'água;
- Lavar e desinfetar a tampa do reservatório;
- As caixas d'água, distribuidoras e reservatórios deverão ser lavadas em todas as paredes, tetos e fundos das mesmas;
- Deverá se tomar cuidado na limpeza para que não danifique a impermeabilização das caixas;
- Utilizar produtos que garantam a dosagem de cloro (NaClO²) conforme orientação dos órgãos e institutos de análise para a destruição dos germes patogênicos e células bacterianas (inclusive o vibrião colérico);
- Durante os serviços de limpeza e desinfecção, todas as tubulações de saída de água dos reservatórios deverão ser vedadas para se evitar a entrada de sujeira e detritos para as tubulações, onde possam causar entupimentos e/ou danos em torneiras e válvulas de descarga;
- Após a limpeza dos reservatórios, deverá ser realizada a coleta d'água e exame de clorimetria e PH sendo fornecido ao final certificado da limpeza;
- Deverá ser realizado testes após a realização dos serviços para verificar se a caixa d'água/cisterna estão funcionando. Realizar vistoria técnica geral após a execução do serviço para verificação do funcionamento das bóias (inclusive elétricas), registros, válvulas, ladrão e o estado de impermeabilização.

- A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente;

- A CONTRATADA deverá providenciar a identificação de todos os reservatórios, objeto deste contrato, com a fixação de ficha técnica em cada unidade, validando-a com a CONTRATANTE. A numeração e localização dos reservatórios deverá ser utilizada como referência em todos os relatórios de limpeza e manutenção enviados à CONTRATANTE;

- Os serviços só poderão ser realizados após autorização da CONTRATANTE;

- Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes determinações:

- Enviar comunicado a unidade onde será realizado o serviço com antecedência de no mínimo **2 dias úteis antes do início dos serviços**;
- Quando possível, realizar o fechamento do registro de entrada de água com pelo menos um dia de antecedência para se evitar o desperdício da água (obs.: CEI's e unidades escolares com reservatórios maiores é necessário mais de um dia);
- Após realizado os serviços, as Ordens de Serviço deverão ser necessariamente assinadas pela "direção da unidade", devendo ainda conter o serviço e as quantidades realizadas. Estas deverão serem devolvidas ao final de cada mês à Gerência de Manutenção da Secretaria de Educação, para registro e fiscalização dos serviços;

- Os produtos aplicados, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão. Sendo que, o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão ser protocoladas, por escrito, junto à CONTRATANTE;

- Os serviços deverão seguir obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e impressão de documentos.

- Critérios e práticas de sustentabilidade

- Deve atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução;

- Preferencialmente utilizar produtos ecológicos (produtos de limpeza biodegradáveis e ambientalmente seguros);

- Economia de água: adotar práticas para economizar água durante o processo de limpeza;

- Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que a legislação assim o exigir.

- A contratada utilize equipamentos que minimizem o consumo de água durante a limpeza.

- Optar por dispositivos que consumam menos energia.

- Produtos de Limpeza Ecológicos: Priorizar empresas que utilizam produtos biodegradáveis, livres de toxinas e que não agridem a saúde dos usuários e do meio ambiente.
- Redução de Resíduos: Avaliar a política de gerenciamento de resíduos da empresa, buscando aquelas que adotam práticas de reciclagem e redução de lixo.
- Transporte Sustentável: Optar por fornecedores que utilizem veículos com baixa emissão de carbono ou que promovam caronas e transporte coletivo.
- Compromisso Social: Avaliar o compromisso da empresa com a comunidade local, como a criação de empregos e o apoio a iniciativas sociais.
- Transparência: Buscar empresas que sejam transparentes em suas práticas e processos, fornecendo relatórios sobre o impacto ambiental de suas operações.
- Vedar o uso de substâncias tóxicas ou que possam contaminar o solo ou corpos hídricos.
- Inclusão social, como a contratação de mão de obra local ou de pessoas em situação de vulnerabilidade.
- A empresa forneça treinamento ambiental e de boas práticas aos profissionais envolvidos na limpeza, abordando temas como: a) Uso correto de produtos; b) Segregação de resíduos; c) Prevenção de contaminação cruzada; d) Gestão responsável de insumos.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

- Garantia da Contratação

Quanto à garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

- Equipe Mínima:

- A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;
- A equipe da CONTRATADA deverá possuir responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços a serem contratados.

- Da garantia

O(s) serviço(s) deverá(ão) ter(em) garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o(s) prestadores(s) do(s) referido(s) serviço(s) conceda(m) garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

- Das sanções

- No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e Termo de Contrato.

- Qualificação técnica

- Apresentar no mínimo 1 certidão ou atestado, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação.
- Indicar no mínimo 1 profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto dessa licitação.

- Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e **art. 51 da Instrução Normativa nº 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo de Requisição de Compras.

- Do prazo de vigência e execução

- A presente contratação será um serviço contínuo, com 24 meses de execução, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.
- O prazo de vigência contratual será de 26 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

Em observância aos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção da vigência plurianual justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa sob o prisma da eficiência e da economicidade.

Sob o aspecto da gestão administrativa, a opção pelo ciclo plurianual mitiga a recorrência de processos licitatórios e renovações anuais, reduzindo o ônus burocrático e otimizando o emprego de recursos humanos e materiais.

Tal medida permite o redirecionamento do foco da equipe técnica para a fiscalização e gestão da qualidade do objeto. Portanto, a contratação plurianual não apenas assegura a continuidade de serviço essencial, como também concretiza o princípio da eficiência, configurando a solução de maior vantajosidade técnica e econômica para a Administração Pública.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades serão obtidas, de modo geral, considerando:
- a) Quantidade de unidades administradas pela Secretaria de Educação (conforme o Anexo 25399359);
 - b) Quantidade e volume das caixas d'água e cisternas instaladas;
 - c) Periodicidade/frequência de limpeza necessária (a cada 6 meses);
 - d) Quantitativos de licitações anteriores (24.0.096698-7), (Planilhas de Medição 0022887690, 0023423920, 0023886465, 0025101611).
- 4.2 - Sendo assim definido preliminarmente as quantidades:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código ePublica / Denominação
1	244	Serviço	1517 / LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS

2	1.104	Serviço	1518 / LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS
3	80	Serviço	1519 / LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS
4	208	Serviço	1559 / LIMPEZA DE CISTERNA 5.000 LITROS
5	160	Serviço	1560 / LIMPEZA DE CISTERNA 10.000 LITROS
6	160	Serviço	1561 / LIMPEZA DE CISTERNA 15.000 LITROS
7	148	Serviço	1562 / LIMPEZA DE CISTERNA 20.000 LITROS
8	100	Serviço	1563 / LIMPEZA DE CISTERNA 30.000 LITROS
9	8	Serviço	1564 / LIMPEZA DE CISTERNA 40.000 LITROS
10	20	Serviço	1565 / LIMPEZA DE CISTERNA 50.000 LITROS
11	4	Serviço	6258 / LIMPEZA DE CISTERNA 80.000 LITROS

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis para atender a necessidade da Administração são de momento:

a) Própria Secretaria de Educação realizar os serviços

Relevante aqui constar que, a Secretaria de Educação não possui equipamentos, nem insumos (produtos de limpeza específicos para esta limpeza) para realizar a limpeza das caixas d'água e cisternas. O que consequentemente geraria a necessidade de uma (ou mais) contratação(ões), através de processo licitatório para este fim, o que demandaria tempo e custos. No mais, podendo inclusive abranger a aquisição de equipamentos, gerará futuramente a necessidade de manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas, ou a aquisição de novos equipamentos caso necessário.

Outro fato a ponderar é a questão da mão-de-obra. Não há hoje, pessoal técnico apto a realizar este tipo de serviço dentro da estrutura da Secretária ou da Administração Pública municipal, o que, de igual forma, geraria a necessidade de uma contratação neste sentido para a execução das atividades.

Ainda há que se considerar que não há outros contratos vigentes que poderiam atender essa demanda.

b) Contratar uma empresa terceirizada para realizar os serviços

Considerando os elementos tragos no item anterior, no qual num primeiro momento não se vislumbra viabilidade por parte da Administração Pública em executar os serviços, constata-se que, a contratação de uma empresa especializada torna-se imperioso.

Aliás, esta é uma opção comum, contratar empresas especializadas em limpeza de caixas d'água. Essas empresas possuem conhecimento e experiência para realizar a limpeza de forma adequada, seguindo as normas de segurança e higiene. Elas podem oferecer diferentes métodos de limpeza e garantir a qualidade do serviço. Possuem pessoal capacitado o que agrega em tempo de execução das atividades e segurança no serviço final.

No mais relevante constar que, esta formatação já é desta forma executada.

c) Registro de Preços x Contratação Contínua

No caso como a demanda é recorrente, fixa e necessária, não se demonstra vantajoso a contratação pelo Registro de Preços. Desta forma, considerando sua relevância, e para uma melhor gestão dos serviços e garantia de continuidade dos serviços, relevante a contratação contínua.

d) Locação, comodato, doações, chamamentos

Todas essas hipóteses não se enquadram como adequadas ao objeto da contratação ou não se demonstram vantajosas.

Pois algumas não fazem qualquer sentido, como p. ex. locação/comodato.

Doações necessitaria muitas vezes da boa vontade do parceiro o que poderia inclusive, gerar despesas à Administração.

E chamamentos poderia prejudicar a uniformidade dos serviços a serem prestados.

e) Compra unificadas e compras compartilhadas em consórcios

Quanto as compras unificadas internas do Município, esta poderia ser uma solução. Entretanto, não há de momento grupo de compras para este objeto, mesmo porque, por ser muito específico estando assim prejudicada esta solução.

Quanto as compras compartilhadas, considerando que o Município de Joinville optou em participar de licitações compartilhadas junto aos Consórcio CIM-CATARINA e CIM-AMUNESC, esta também poderia ser uma alternativa. Entretanto, ressalte-se que, esta é um prerrogativa, não uma obrigação.

Há como vantagens a participação, o aumento da economia de escala potencializada pela contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em um único processo licitatório acompanhado dos custos operacionais, ganho em escala, padronização, entre outros.

Todavia, há um outro lado, outras questões a serem abordadas, como p. ex.:

- Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
- Dependência de outros membros: Os resultados das licitações podem depender do desempenho e da contribuição de outros membros do consórcio. Se um ou mais membros não cumprirem suas responsabilidades adequadamente, isso pode afetar negativamente a eficácia e a eficiência das licitações.
- Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras e regulamentos estabelecidos pelo consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos

públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais.

- Possíveis conflitos de interesse: Dependendo da composição do consórcio, pode haver conflitos de interesse entre os membros. Isso pode surgir quando os membros têm interesses concorrentes ou diferentes prioridades. Tais conflitos podem prejudicar a objetividade e a imparcialidade das licitações.
- Complexidade na gestão de contratos: A administração e a gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara.
- Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos.
- Riscos compartilhados: Ao aderir a um consórcio, as entidades participantes compartilham os riscos associados aos projetos licitados. Isso significa que, se um dos membros do consórcio enfrentar problemas financeiros, técnicos ou legais, todos os outros membros também serão afetados. É importante realizar uma análise cuidadosa dos riscos envolvidos e estabelecer mecanismos adequados para mitigá-los.
- Dependência dos membros: Os consórcios dependem da participação ativa e comprometimento dos membros para alcançar seus objetivos. Se um ou mais membros não cumprir suas obrigações ou retirar-se do consórcio, isso pode afetar negativamente a continuidade e efetividade das licitações em andamento. Portanto, é essencial selecionar cuidadosamente os membros e estabelecer acordos claros sobre as responsabilidades e obrigações de cada um.
- Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos.

Cabe destacar neste sentido que, o gestor público dispõe de competência discricionária para escolher entre promover a licitação ou aderir a um registro de preços já existente. [Adesão à ARP: "Pegar carona" é recomendável ou reprovável? Acesso em: 10/04/2024. Disponível em: https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Adesao-a-ARP_-Pegar-carona-e-recomendavel-ou-reprovavel.pdf]

Dito isto, por oportuno ressaltar e frisar que, deve-se analisar se a municipalidade possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão. O que no nosso caso é possível, sem quaisquer prejuízos.

Há de se observar ainda, que, visado não prejudicar os demais consorciados se o interesse fora antecipado ao Consórcio quando da construção do processo licitatório.

Considerando o lapso de tempo, sendo um dos principais fatores a serem observados quanto as contratações públicas, a análise da vantajosidade à adesão a contratações compartilhadas junto aos Consórcios, sendo estas uma solução efetivamente válida ao atendimento à necessidade pública, esta análise seria válida junto a Atas de Registro de Preços ou Contratos já vigentes, pois processos ainda em tramitação estaria concorrendo em pé de igualdade a elaboração de processo licitatórios internos ao Município (ou não, pois a municipalidade pode agilizar a construção conforme sua necessidade e por ser gestora do processo como um todo, tornando-o assim mais célere em comparação a licitação compartilhada), pois da mesma forma gera incertezas de quando do efetivo atendimento da demanda, de valores (homologados) e inclusive de prazos de sua disponibilidade, não se demonstrando assim vantajosidade ao Município. Sem contar o fato de que, ante a, até então, ausência de facilidade de acesso a essas informações antecipadamente, prejudica a análise do gestor público. E o interesse público não pode esperar.

No caso, ainda relevante registrar e se observar o Princípio Constitucional da Autonomia Municipal, previsto na Constituição Federal. A Constituição Federal, em seu art. 30, confere aos municípios autonomia para legislar e administrar seus assuntos locais. Essa autonomia implica na capacidade de os municípios decidirem sobre suas contratações de acordo com suas particularidades e necessidades. A adesão irrestrita a Atas de Registro de Preços de um Consórcio poderia limitar essa autonomia, tornando o município dependente de decisões centralizadas que podem não atender adequadamente à realidade local.

Aliás, a Administração Pública deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Ao analisar a adesão a uma Ata de Registro de Preços de um Consórcio, é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, bem como se as condições propostas para contratação, os tipos de objetos contratados, se são realmente vantajosas para o Município. Assim, considerando a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, o previsto em seu art. 23, § 1º, as contratações agora, não se resumem ao "menor preço", mas ao "melhor preço", ou seja, a análise não se fundamenta apenas na economicidade da contratação, mas há um conjunto de outros fatores (prazos, especificações técnicas, exigências documental, dentre outros).

Inclusive pode-se vislumbrar que há (fora dos Consórcios) mercados mais competitivos ou condições mais favoráveis, o que justificaria a não adesão à ata dos Consórcios.

Outro ponto que merece ser anotado é que, a adesão aos Consórcios, traz ao Município, inclusive, custos adicionais (contrato de rateio, dentre outras despesas administrativas).

Merece destaque também que, em que pese haver, aparentemente, o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios, estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações aqui do Município, seja desde o procedimento de estruturação, construção do processos de compras, bem como da parte licitatória (e Edital), o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas. Assim a não adesão a uma Ata de Registro de Preços de um Consórcio pode ser justificada pelo objetivo de garantir a qualidade e a integridade dos produtos e serviços contratados pelo Município. Por vezes, ainda as contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado aqui no Município. Assim, ao realizar contratações independentes, o Município pode estabelecer critérios mais rigorosos de seleção, buscando garantir a qualidade dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

Em que pese termos a figura do Consórcio ser algo "maior" que o Município, que poderia angariar maiores vantagens (principalmente financeira, muito devido as quantidades a contratar) ainda não se vislumbra dessa forma, no qual os procedimentos de contratação merecem um melhor amadurecimento. Justifica-se assim, a não adesão uma vez que ainda se identifica fragilidades, riscos significativos associados a essas contratações. Isso pode incluir riscos relacionados à qualidade dos produtos ou serviços, capacidade dos fornecedores em atender às demandas necessárias (em tempo) ou até mesmo riscos de imprevistos contratuais. Desta forma, ao realizar contratações independentes, o Município pode adotar medidas de mitigação de riscos mais adequadas à sua realidade e necessidades, protegendo seus interesses e evitando problemas futuros.

Há que se notar ainda a questão de inflexibilizar a gestão do Município quanto a gerir suas contratações, pois estas seriam deixariam de estar no controle da municipalidade, podendo haver prejuízos, principalmente quanto ao atendimento em tempo das demandas, que muitas vezes são imprevisíveis e surgem ao longo do ano. Assim, a não adesão à Ata de Registro de Preços de um Consórcio permite que o Município tenha mais flexibilidade na gestão de suas contratações. A adesão a uma ata de um consórcio implica em estar vinculado aos fornecedores e condições preestabelecidas no momento da Ata, o que pode limitar a capacidade do município de responder a mudanças e adaptações necessárias ao longo do tempo.

Cabe destacar ainda que, cada Município tem necessidades específicas em termos de especificações técnicas (dos produtos e serviços) que deseja adquirir que na maioria das vezes não é compatível com os demais. Se a Ata de Registro de Preços do Consórcio ou Termos de Contrato não contemplar todas essas especificações técnicas específicas, o Município pode justificar sua não adesão com base na necessidade de atender a requisitos técnicos particulares.

Por sua vez a não adesão à Ata de Registro de Preços e Termos de Contrato pode ser justificada com base na necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso

inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos transparentes e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.

Inclusive a não adesão à Ata de Registro de Preços e Termos de Contrato pode ser justificada quando o Município identifica riscos significativos associados à adesão. Isso pode incluir riscos relacionados à qualidade dos produtos ou serviços, capacidade dos fornecedores em atender às demandas necessárias ou até mesmo riscos de imprevistos contratuais. Ao realizar contratações independentes, o Município pode adotar outras medidas de mitigação de riscos mais adequadas à sua realidade e necessidades, protegendo seus interesses e evitando problemas futuros.

Ao não aderir a uma ata de registro de preços de um consórcio, o Município pode promover a concorrência entre fornecedores, principalmente dos locais. Isso pode estimular a economia local, fomentando o desenvolvimento de empresas e empreendedores locais, além de possibilitar a contratação de produtos e serviços com características específicas da região, o que pode contribuir para a identidade e o crescimento econômico do Município. Outro ponto é que estes (Consórcios) podem limitar a concorrência e reduzir a possibilidade de obter preços mais competitivos, principalmente junto ao mercado local. Isso pode limitar a capacidade do Município de buscar soluções mais eficientes e adequadas para suas demandas específicas, especialmente considerando as particularidades socioeconômicas, culturais e geográficas de cada localidade. Aliás, a centralização de compras no consórcio inviabiliza o estímulo à livre concorrência e à economia regional.

Aliás, a não adesão às Atas de Registro de Preços ou Termos de Contrato dos Consórcios permite que o Município busque soluções mais adequadas e personalizadas, considerando suas particularidades e visando a prestação de serviços de maior qualidade aos cidadãos.

Outro ponto que deve-se ter em consideração é a autonomia que o(s) Consórcios possuem, no qual a interferência do Município é relativa. Não tendo qualquer controle, principalmente quanto suas prioridades de contratação ou objetos de contratação. Estes são compostos por vários municípios, com demandas diferentes, e que, inclusive, simultaneamente podem ambos terem Atas ou Contratos para serviços similares, o que, de igual forma, não se imagina infringir o previsto no art. 82, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021. Inclusive aqui um ponto ser ressaltado, vislumbra-se que a vedação remeta a contratações internas, não atingindo contratações de outros entes externos (como no caso os Consórcios). Devemos tomar cuidado na interpretação literal da Lei.

Há ainda junto as documentações dos Consórcios, em que não há obrigatoriedade de sua participação, conforme Termo de Uso de Licitações Partilhadas do CINCATARINA - TU139/01:

[...]

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

[...] *poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA. (grifo nosso)*

Por sua vez o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação):

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XIII - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

No caso do Protocolo de Intenções do CIM-AMUNESC:

Cláusula 14 [...]

Parágrafo único: Para a consecução da gestão associada, os Municípios podem delegar ao Consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento de seus objetivos, objeto e finalidades do Consórcio. (grifo nosso)

Ou seja, em ambos, não se constata a obrigatoriedade de adesão às contratações dos consórcios ou que estes tenham que realizar as contratações pelos municípios.

Em regra o Município faz parte, porém, isso **não gera a obrigação de participar das licitações** ou de aderir às suas Atas de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

Da mesma forma, ambos os instrumentos de adesão respeitam a autonomia dos entes federativos consorciados em seu bojo.

Diante do exposto, cumpre registrar que, a participação à adesão às contratações através dos Consórcios perpassa pela análise de oportunidade e conveniência do gestor público. Principalmente quanto da oportunidade em condições principalmente em que o Município se veja desabastecido (ou em necessidade urgente e que já haja Ata ou Termo de Contrato vigente) ou que não tenha condições por si só de realizar suas contratações. O que não é o caso da presente contratação.

f) Registro de Preços x Contratação Contínua

A demanda é certa e com períodos determinados, isso sem contar o fato de que, se trata de serviço que necessariamente precisa ser executado de forma contínua, conforme acima melhor exposto. Desta forma, a contratação melhor se adequa de ser contratada de forma contínua para que não haja interrupção dos serviços.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO: Diante das opções de mercado apresentadas, comparando-se as soluções encontradas no mercado, de forma objetiva, a mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, de forma contínua, para as unidades atendidas pela Secretaria de Educação.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o valor de mercado.

6.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 794.705,88 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Considerando os elementos tragos ao presente documento, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, de forma contínua, para as unidades atendidas pela Secretaria de Educação.**

7.2 - Quanto aos detalhamentos, especificações, prazos, garantias envolvidas e demais elementos da solução como um todo estão dispostas nos demais itens do presente ETP.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - Considerando o objeto final da presente contratação, temos que é **inviável a divisão do mesmo**, não podendo ser parcelado, devido ao fato de que, o parcelamento (em que pese ser a regra), não se demonstra vantajoso para a contratação em tela (considerando a possibilidade de discrepância dos produtos de limpeza aplicados e equipamentos empregados, o que pode prejudicar o resultado final do serviço prestados, bem como prejudicam a gestão contratual e padronização dos serviços), bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado (parcelamento poderá causar um desinteresse de prestadores) ou inclusive de prejuízos a competitividade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade da existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste documento.

No caso, elencamos abaixo de forma expressa os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1 Melhor aproveitamento de recursos humanos:

- Acesso a mão de obra qualificada: Empresas contratadas contam com profissionais treinados e experientes, garantindo maior eficiência e segurança na execução do serviço. Com profissionais especializados atuando, há agilidade na execução dos serviços, o que contribui para a manutenção regular da infraestrutura e da saúde dos alunos.

- Redução do risco de interrupções: A limpeza da caixa d'água é uma tarefa que exige tempo e cuidado, especialmente se a caixa estiver localizada em um local de difícil acesso. Ao contratar profissionais especializados, você evita interrupções no fornecimento de água ou outros serviços, pois eles têm a expertise necessária para executar o trabalho de forma eficiente e minimizar o tempo necessário para a conclusão da limpeza;

- Controle de riscos trabalhistas: Terceirização transfere a responsabilidade por treinamentos, EPs e eventuais acidentes de trabalho para a empresa contratada, reduzindo passivos para a administração pública.

- Especialização da mão de obra terceirizada : Ao contratar uma empresa especializada em limpeza de caixas d'água, evita-se o uso de servidores públicos em atividades que não são suas atribuições principais, permitindo que se concentrem em suas funções-fim.

9.2 Melhor aproveitamento de recursos materiais:

- Uso de equipamentos apropriados: Empresas especializadas dispõem de ferramentas e materiais específicos para a limpeza correta das caixas d'água, evitando danos à estrutura e assegurando a potabilidade da água.

- Evita aquisição de insumos esporádicos pelo órgão público: A contratação dispensa a necessidade de aquisição e estocagem de produtos e materiais de limpeza que seriam usados esporadicamente, o que poderia causar desperdício ou vencimento.

- Padronização da qualidade dos insumos utilizados: Garante-se o uso de produtos adequados às normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA, promovendo melhores resultados e menor risco de contaminação.

- Otimização do uso de equipamentos e materiais: A empresa especializada em limpeza de caixas d'água possui equipamentos e materiais específicos para essa tarefa, garantindo maior eficiência e segurança no processo. A escola não precisa investir na aquisição e manutenção desses equipamentos, que podem ser caros e pouco utilizados.

- Redução de desperdícios: Empresas especializadas geralmente possuem processos otimizados que minimizam o desperdício de água, produtos químicos e outros materiais. Isso contribui para a sustentabilidade ambiental e para a economia de recursos. Se a água armazenada na caixa estiver contaminada com sedimentos e impurezas, pode ser necessário utilizar produtos químicos para realizar a limpeza. No entanto, ao manter a caixa d'água limpa regularmente, você reduz a necessidade de uso excessivo de produtos químicos, o que pode resultar em economia financeira;

- Preservação das instalações físicas: A limpeza adequada e periódica das caixas d'água evita o acúmulo de sedimentos e corrosões que poderiam danificar as estruturas hidráulicas da unidade escolar. Assim há o prolongamento da vida útil da caixa d'água / prevenção de danos estruturais: A limpeza adequada ajuda a evitar a deterioração da caixa d'água devido ao acúmulo de sujeira e corrosão. Com uma manutenção regular, a vida útil da caixa d'água é prolongada e há economia de recursos, evitando a necessidade de substituição prematura. A acumulação de sujeira, sedimentos e microorganismos nas paredes e no fundo da caixa d'água pode causar danos estruturais ao longo do tempo. A limpeza regular evita o acúmulo excessivo de resíduos que podem corroer, danificar ou comprometer a integridade da caixa. Isso ajuda a prolongar a vida útil do reservatório;

- Conformidade com normas técnicas e ambientais: As empresas contratadas seguem procedimentos padronizados e regulamentações ambientais, evitando descarte inadequado de resíduos e uso indevido de produtos químicos.

- Prevenção de custos indiretos: Limpeza regular evita entupimentos, vazamentos ou contaminações que demandariam reparos emergenciais (com gastos extras em materiais de manutenção).

- Redução do desperdício de água: Uma caixa d'água suja ou com acúmulo de sedimentos pode causar obstruções nas tubulações, resultando em vazamentos ou dificuldades no fluxo de água. A limpeza regular da caixa d'água evita essas obstruções, reduzindo o desperdício de água e, consequentemente, os custos associados ao consumo excessivo;

9.3 Melhor aproveitamento de recursos financeiros:

- Previsibilidade e controle de custos: Um contrato bem estruturado possibilita planejamento orçamentário, com custos previsíveis e dentro dos limites legais, evitando despesas emergenciais ou correções corretivas mais caras.

- Economia com treinamentos e EPs: O órgão público não precisa arcar com capacitação nem com a compra de equipamentos e EPs, uma vez que esses são de responsabilidade da empresa contratada.

- Evita custos com manutenção corretiva e problemas sanitários: A limpeza preventiva regular das caixas d'água reduz a probabilidade de contaminações e problemas de saúde pública, o que pode gerar economia em despesas com eventuais intervenções emergenciais. Inclusive há a redução de custos de manutenção: A limpeza regular da caixa d'água ajuda a prevenir problemas como vazamentos, entupimentos e danos estruturais. Ao evitar esses problemas, você reduz os custos com reparos e manutenção corretiva, que podem ser significativos;

- Evita penalidades sanitárias: Manter a limpeza das caixas d'água em dia evita autuações e multas por descumprimento de normas da Vigilância Sanitária ou Ministério da Saúde.

- Aumento da vida útil dos sistemas hidráulicos: A manutenção preventiva reduz a necessidade de substituições ou reparos mais custosos em

encanamentos e reservatórios.

Bem como ainda:

a) Haverá uma melhora na qualidade da água das unidades: pois, a limpeza da caixa d'água remove impurezas, sedimentos, resíduos e possíveis microorganismos que podem se acumular nas paredes e no fundo. Isso resulta em uma melhora significativa na qualidade da água armazenada, tornando-a mais limpa e segura para consumo;

b) Prevenção de doenças: A limpeza regular da caixa d'água ajuda a prevenir a proliferação de bactérias, vírus, protozoários e outros microorganismos que podem causar doenças, como diarreia, hepatite A, leptospirose e outras infecções relacionadas à água contaminada. Ao eliminar esses agentes patogênicos, a limpeza contribui para a saúde e bem-estar das pessoas que consomem a água;

c) Eliminação de odores e sabores desagradáveis: A presença de sujeira, sedimentos e microorganismos na caixa d'água pode causar odores e sabores desagradáveis na água. A limpeza adequada remove esses elementos, resultando em uma água mais pura, sem odores ou sabores indesejados;

d) Conformidade com normas e regulamentos: A limpeza periódica da caixa d'água é um requisito estabelecido por normas e regulamentos de saúde e saneamento. Ao realizar a limpeza de acordo com essas diretrizes, você estará em conformidade com as exigências legais e contribuindo para a segurança e saúde pública. Evitando, inclusive eventuais interdições por parte da Vigilância Sanitária;

e) Maior eficiência do sistema de distribuição: A limpeza regular da caixa d'água evita o acúmulo de sedimentos e resíduos que podem obstruir as tubulações e componentes do sistema de distribuição de água. Com isso, a pressão e o fluxo de água são preservados, garantindo um funcionamento mais eficiente do sistema;

f) Melhoria na eficiência do sistema de tratamento de água: Se você possui um sistema de tratamento de água em sua propriedade, a limpeza da caixa d'água contribui para a eficiência desse sistema. Ao remover impurezas e sedimentos da água antes de chegar ao sistema de tratamento, você pode reduzir a carga de trabalho desses equipamentos, prolongando sua vida útil e economizando nos custos de manutenção e substituição;

g) Segurança e saúde dos trabalhadores: A limpeza da caixa d'água requer habilidades específicas e conhecimentos sobre os procedimentos corretos. Ao contratar profissionais capacitados, você garante a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos. Eles estarão familiarizados com as medidas de segurança necessárias, evitando acidentes e lesões, o que resulta em um melhor aproveitamento dos recursos humanos;

h) Conformidade com regulamentações: Em muitas localidades, a limpeza da caixa d'água deve ser realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as regulamentações locais. Ao contratar especialistas, você evita problemas legais e multas decorrentes do não cumprimento dessas regulamentações. Isso poupa tempo e recursos que poderiam ser gastos na resolução de questões legais.

Tudo isso agrega, quanto a melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais, financeiros e de economicidade ao final.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há necessidade de providências adicionais.

A Secretaria de Educação dispõe de corpo técnico capacitado tanto para fiscalização como para a gestão contratual da futura contratação.

Desta forma, não há, num primeiro momento, ações que devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratação correlatas e/ou interdependentes ao objeto da presente contratação, tanto em compras unificadas, a nível municipal ou a nível de Atas ou em Contratos vigentes com mesmo objeto perante aos consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) no qual o Município faz parte.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Impactos ambientais

a) Uso excessivo de água: Durante o processo de limpeza da caixa d'água, é necessário utilizar uma quantidade significativa de água. Se não forem adotadas práticas de reutilização ou conservação da água, isso pode levar ao desperdício de um recurso natural essencial;

b) Descarte inadequado de resíduos: Se a empresa contratada não tiver um plano adequado de gestão de resíduos sólidos, os resíduos resultantes da limpeza da caixa d'água podem ser descartados de forma inadequada, causando contaminação do solo ou de corpos d'água próximos, pois a água suja retirada das caixas d'água pode conter lodo, resíduos sólidos e químicos usados na limpeza (como cloro ou detergentes).

c) Uso de produtos químicos agressivos: Alguns serviços de limpeza de caixa d'água podem fazer uso de produtos químicos agressivos para remover impurezas e bactérias. O uso excessivo ou inadequado desses produtos pode resultar em contaminação da água e impactos negativos na saúde dos ecossistemas aquáticos;

d) Consumo de energia: Dependendo dos métodos utilizados para a limpeza da caixa d'água, pode haver um consumo significativo de energia, especialmente se forem utilizados equipamentos que demandem eletricidade em grande quantidade. Isso pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global;

e) Impacto na fauna e flora: Dependendo da localização da caixa d'água e das práticas de limpeza adotadas, pode haver impactos na fauna e flora local. Por exemplo, o descarte inadequado de resíduos ou a utilização de produtos químicos agressivos podem afetar negativamente organismos aquáticos e plantas próximas;

f) Deterioração da qualidade da água: Se a limpeza da caixa d'água não for realizada de forma correta, pode ocorrer a contaminação da água com resíduos, sujeira ou microorganismos. Isso pode comprometer a qualidade da água e representar um risco para a saúde humana caso seja consumida;

g) Erosão do solo: Dependendo das práticas de limpeza adotadas, como o uso de equipamentos pesados ou a movimentação de terra, pode ocorrer a erosão do solo ao redor da caixa d'água. Isso pode levar à perda de nutrientes do solo, compactação do terrenos.

h) Impactos à saúde humana: A exposição a produtos químicos utilizados na limpeza, se não forem adequadamente manuseados e se houver vazamento, pode causar problemas de saúde aos trabalhadores e à comunidade escolar. A água contaminada também representa um risco à saúde.

12.2 - Medidas mitigadoras

a) Economia de água: Contratada adote práticas para economizar água durante o processo de limpeza. Isso pode incluir o uso de equipamentos eficientes, como jatos de alta pressão, que reduzem o consumo de água, e a implementação de técnicas que evitem desperdício;

b) Descarte adequado de resíduos: se faça o descarte adequado dos resíduos gerados durante a limpeza da caixa d'água, seguindo as normas ambientais cabíveis;

c) Uso de produtos ecológicos: utilizar de produtos de limpeza biodegradáveis e ambientalmente seguros. Esses produtos causam menos danos ao meio ambiente e minimizam a contaminação da água;

d) Redução do uso de produtos químicos: adotar métodos de limpeza que reduzam a necessidade de uso excessivo de produtos químicos;

e) Monitoramento e controle de vazamentos: monitorar e controlar eventuais vazamentos nas caixas d'água e cisternas. Isso pode ajudar a

identificar problemas de vazamento de água e contribuir para a conservação dos recursos hídricos.

f) Exigir que os profissionais estejam capacitados para manuseio de produtos químicos e utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, garantindo segurança ambiental e humana.

g) Plano de contingência: Elaborar um plano de contingência para lidar com eventuais acidentes ou situações emergenciais durante a limpeza, como vazamentos de produtos químicos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Nº	A - Identificação de riscos (processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas, etc.) - considerar todas as fases da contratação (planejamento, seleção do fornecedor e execução)	Nível	B - Análise de riscos (compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia)	Nível	C - Avaliação de riscos (processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com a assunção deste pela Administração Municipal, ponderando a probabilidade de ocorrência e o impacto)	D - Tratamento de riscos (qualquer ação adotada para lidar com risco)	Conduta
1	Não previsão no Plano de Contratação Anual e Plano Orçamentário	1	Impactos de ordem orçamentária, entretanto, afetam a contratação	1	Baixo	Ajustar o PCA vigente. Planejar com atencendências as demandas	Mitigar
2	Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação	3	Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entraves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo	3	Alto	Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas análises e tramitações do processo na fase interna	Mitigar
3	Ausência de estudos preliminares e imprecisão das definições na construção do processo de compras	1	Especificações insuficientes ou incompletas podem prejudicar a contratação. Com definições imprecisas poderá causar desinteresse do mercado, não se contratar o suficiente ou se contratar além do necessário. Não se atenderia de forma plena o interesse público	3	Médio	Capacitar os servidores envolvidos. Escolher servidores com aptidão com o objeto a ser contratado	Mitigar
4	Servidores em quantidade ou qualificação inadequada - servidores não detém as competências multidisciplinares necessárias	2	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos. Assim não alcançar-se-á os objetivos pretendidos com a contratação	2	Médio	Aumentar o número de servidores envolvidos, bem como capacitar os servidores que participarão do planejamento e construção do processo de compras	Evitar
5	Pesquisa de mercado insuficiente	2	Subestimada as opções de mercado, o que poderá causar restritividade no futuro certame licitatório. Bem como imprecisão do valor médio para a contratação	3	Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Ampliar a pesquisa de mercado	Evitar
6	Ausência de Gerenciamento de Risco (permite ações contínuas de planejamento, organização, fiscalização dos riscos que possam comprometer a execução do Contrato)	2	Imprevisibilidade dos resultados esperados. O atendimento aos objetivos pretendidos é relativizado	1	Baixo	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras	Evitar
7	Cotações de preços para formação do preço médio da contratação elevados ou demasiadamente baixos	2	Prejuízo ao erário Público ou desinteresse de mercado	2	Médio	Capacitar o(s) servidorer responsáveis pela pesquisa de preços. Realizar ampla pesquisa de mercado	Evitar
8	Quantitativo subestimado ou superestimado	2	Não atendimento ao interesse público pela insuficiência da quantidade ou desperdício de dinheiro público no caso de superestimada a quantidade	3	Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Realizar um amplo mapeamento de necessidades	Evitar
						Antes das contratações fazer	

9	Ausência de recursos orçamentários	2	Indisponibilidade orçamentária impedindo contratação ou inviabilizando o contrato, gerando prejuízo à Administração.	4
10	Falta de interessados no futuro certame licitatório	3	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4
11	Impugnação do Edital ou documento equivalente	2	Suspensão ou revogação do certame licitatório. Não atendimento ao interesse público no que se refere a elaboração do processo licitatório. Dependendo do resultado final, pode culminar em retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	3
12	Licitação fracassada ou deserta	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4
13	Apresentação de recurso quanto ao resultado final da licitação	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Dependendo do resultado, por gerar retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	2
14	Proposta inexecutável por parte da(s) Contratada(s)	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação. O que pode inclusive gerar a necessidade de novo processo licitatório	3
15	Contratada(s) se recusar(em) a assinar(em) o Contrato	2	Impossibilidade de contratar. Desistência quanto ao atendimento ao objeto da contratação. Necessidade de uma nova contratação	5
16	Contratada(s) sem capacidade técnica para atender(em) ao objeto da contratação	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	3

Alto	reserva orçamentária para tal finalidade (LOA) ou se for o caso realizar a reprogramação orçamentária	Evitar
Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara nos termos do instrumentos de contratação. Ampla divulgação do Edital	Evitar
Médio	Construir o processo de compras de forma adequada (tecnicamente se falando) com ampla pesquisa de mercado com exposição clara das condicionantes e especificidades da contratação	Evitar
Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação. Fazer análise do histórico de contratações neste sentido com objeto idêntico ou similar. Ampla divulgação do Edital	Evitar
Médio	Realizar adequada instrução processual	Mitigar
Médio	Solicitar documentos de habilitação de forma suficiente a corroborar a proposta apresentada. Realizar diligências se necessário	Transferir
Alto	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparado realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos viáveis para o mercado	Mitigar/transferir
Médio	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação, bem como disposição de sanções e penalidades no Edital visando evitar empresas inaptas de participar da licitação. Sem contar o fato da necessidade da avaliação da capacidade técnica da empresa.	Mitigar/transferir
	Estar atento a empresa Contratada. Verificar constantemente a	

17	Falha na prestação dos serviços - inexecução parcial ou total	3	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3
18	Ausência de acompanhamento e fiscalização do futuro contrato	1	Distorções na execução do objeto contratado. Inexecução contratual. Não atendimento de forma plena a demanda	1
19	Responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato não possuir competência multidisciplinar necessárias para a atividade	2	Não fiscalização adequada do objeto da contratação. Passível de inexecução contratual. Não atendimento de forma plena do interesse público	1
20	Contratada(s) não manter(em) a regularidade fiscal durante a execução do contrato	2	Falha na prestação na execução do objeto contratado (sem receber, a Contratada pode suspender a prestação dos serviços)	2
21	Extinção contratual por descumprimento	2	Não atendimento ao interesse público. Paralisação na prestação dos serviços. Necessidade de uma nova contratação	5
22	Alteração do escopo da contratação	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3
23	Falência da empresa(s) Contratada(s)	3	Não atendimento ao interesse público seja parcial ou total	4

Classificação dos Riscos

Alto	regularidade fiscal e demais documentação correlata. Notificar a Contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
Médio	Fiscalizar rotineiramente as condições fiscais e tributárias da Contratada. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Alto	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na extinção contratual. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Médio	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na alteração do escopo da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
Alto	Fiscalização constante. Contratação emergencial e nova licitação	Mitigar/transferir
	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Notificar a	

24	Divergência com a(s) Contratada(s) sobre a prestação dos serviços no momento da execução	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	2
25	Contaminação da água	2	Presença de sujeira, bactérias e microorganismos nocivos na caixa d'água. Inclusive após a limpeza	4
26	Danos à estrutura da caixa d'água	1	Uso de produtos químicos corrosivos, manuseio inadequado de ferramentas, o que pode gerar a necessidade de substituição da caixa d'água	2
27	Interrupção no abastecimento de água	3	Tempo de limpeza prolongado, problemas técnicos durante o processo	3
28	Desperdício de água potável	2	Prejudicar o Meio Ambiente, com o desperdício de recursos hídricos	2
29	Risco à saúde dos profissionais	2	Exposição a substâncias químicas, ambientes confinados, falta de EPIs adequados, presença de bactérias ou agentes contaminantes.	2
30	Risco de acidentes durante a limpeza	2	Quedas, escorregões, quedas em altura, choque elétrico ou esforço físico inadequado.	3
31	Não conformidade com normas sanitárias	1	Descumprimento de legislação municipal, estadual ou federal relativa ao tratamento e armazenamento de água potável.	4

Baixo	contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
Alto	Realizar a limpeza periódica da caixa d'água de acordo com as normas sanitárias e recomendações dos órgãos competentes. Utilizar produtos adequados para desinfecção.	Evitar
Baixo	CAF fiscalizar se a Contratada utiliza produtos de limpeza adequados que não causem danos à estrutura da caixa d'água. Realizar o manuseio correto das ferramentas, evitando impactos e danos.	Transferir
Alto	Planejar a limpeza da caixa d'água de forma a minimizar o impacto no abastecimento. Comunicar previamente os usuários sobre a interrupção temporária do serviço.	Evitar
Médio	Planejar a limpeza da caixa d'água de forma a minimizar o impacto no abastecimento e otimizar a utilização de produtos para limpeza e de água.	Evitar
Médio	Utilização obrigatória de Equipamento de Proteção Individual (EPI) completo; treinamento em segurança do trabalho e em espaços confinados; utilização de produtos de limpeza homologados e de baixa toxicidade; fiscalização periódica por parte da contratante.	Transferir
Médio	Realização de análise prévia de risco (APP); uso de equipamentos de segurança como cinturão de segurança em altura; sinalização clara das áreas de risco; treinamento em prevenção de acidentes; proibição de trabalhos sem supervisão técnica.	Transferir
Médio	Inclusão de requisitos legais no edital; obrigatoriedade de cumprimento da Portaria MS e outras normas aplicáveis; fiscalização por órgão competente.	Transferir
	Tratamento e destinação correta dos resíduos coletados;	

32	Impacto ambiental decorrente da limpeza	1	Lançamento irregular de resíduos ou águas residuais em locais impróprios.	4
33	Exposição de crianças e funcionários aos riscos durante o serviço	1	Execução do serviço com alunos presentes, sem isolamento da área de trabalho.	2
34	Risco de contaminação cruzada entre caixas limpos e sujos	2	Armazenamento inadequado de ferramentas e equipamentos utilizados na limpeza.	2
35	Falta de padronização nos procedimentos entre as unidades escolares	1	Variação de critérios na execução do serviço, comprometendo a qualidade final.	1
36	Dificuldade de acesso a caixas d'água em locais de difícil alcance	2	Estruturas elevadas ou com espaço reduzido.	1
37	Danos ao Patrimônio	2	Vazamentos ou quebras na estrutura da caixa d'água durante a limpeza.	2
38	Ineficiência do Serviço	1	Limpeza inadequada, mantendo contaminação. Reincidência de sujeira em curto prazo.	4
39	Interferência com a rotina escolar	2	Causa: Execução do serviço durante o horário escolar. Consequência: Prejuízo ao funcionamento das aulas e segurança dos alunos.	2
40	Descontinuidade do serviço após início	2	Causa: Problemas financeiros ou operacionais da empresa contratada. Consequência: Paralisação dos serviços e necessidade de nova contratação emergencial.	5
41	Problemas com a qualidade técnica da mão de obra	2	Causa: Funcionários sem qualificação ou treinamento específico. Consequência: Danos à estrutura das caixas, limpeza inadequada, risco à saúde.	2

Médio	exigência de plano de gerenciamento de resíduos pela empresa contratada; monitoramento ambiental periódico.	Transferir
Baixo	Realização dos serviços fora do período letivo; isolamento físico da área com sinalização visível; orientação aos responsáveis e corpo docente sobre os períodos de intervenção.	Transferir
Médio	Separação de materiais usados na limpeza e desinfecção; estabelecimento de protocolo de higiene dos equipamentos entre uma unidade e outra; uso de kits individuais por equipe.	Transferir
Baixo	Criação de um padrão de práticas de limpeza; capacitação única para todas as equipes envolvidas; auditoria aleatória em unidades já atendidas.	Transferir
Baixo	Uso de ferramentas específicas para cada tipo de caixa; contratação de empresas especializadas em espaços confinados ou alturas; planejamento técnico individualizado por local.	Mitigar
Médio	CAF estar atenta quando da execução dos serviços. Solicitar ressarcimento da contratada em caso de danos	Transferir
Médio	CAF estar atenta quando da execução dos serviços. Solicitar que a empresa refaça os serviços sem custos par a Administração Pública	Transferir
Médio	Planejamento para execução em finais de semana, feriados ou recesso escolar; comunicação prévia com as direções das escolas.	Mitigar
Alto	Exigir garantias contratuais (caução, seguro-garantia); análise de regularidade fiscal e trabalhista; cláusulas de sanção em caso de paralisação.	Transferir
Médio	Exigir comprovação de capacitação técnica dos profissionais; fiscalizar in loco a execução do serviço; inclusão de exigências no edital	Transferir

42	Não atendimento a demandas urgentes		2	Causa: Contrato sem flexibilidade para emergências. Consequência: Escolas podem ficar sem água potável ou com caixas contaminadas.		1		Baixo	Incluir cláusula de atendimento emergencial	Mitigar
						Risco Geral		Médio		
Probabilidade (P)			Impacto (I)			Classificação dos Riscos		Possibilidade de Tratamento dos Riscos		
Índice	Descrição	Nível	Índice	Descrição	Nível	Pontuação (A x B / P x I)	Risco	Conduta	Descrição	
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	15 a 25	Muito Alto	Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.	
Pouco provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	8 a 12	Alto	Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	3 a 6	Médio	Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	1 e 2	Baixo	Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir	
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	0	Muito Baixo	Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.	

13.1 Tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar, desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra. Além disso, verifica-se que o objeto em questão, por se tratar de limpeza de caixa d' água, já consolidado, não é necessário a elaboração de um mapa de risco.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Vide subitem 13 , acima
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		Vide subitem 13 , acima

Conclusão:

a) Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução **[a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, de forma contínua, para as unidades atendidas pela Secretaria de Educação]**, descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

b) No mais, diante de todas as informações colhidas no presente documento demonstra que há adequação (alinhamento) da solução escolhida frente a necessidade a ser atendida.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Robert Klitzke, Gerente**, em 24/08/2026, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Stringari Junior, Gerente**, em 24/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30556112** e o código CRC **B3B87D6A**.